



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Pindamonhangaba, 01 de julho de 2025

Ofício nº 2.168/25-SMOP

MMF/lrs

Prezado Senhor:

A Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura de Pindamonhangaba tem recebido questionamentos de alguns engenheiros civis atuantes no município a respeito da exigência de apresentação de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de obra para a emissão do alvará de construção nos processos de licenciamentos.

A Lei Complementar nº 80, de 16 de setembro de 2004, que instituiu o Código de Edificações do município de Pindamonhangaba revisado, determinou em seu Artigo 7º que é de responsabilidade do profissional habilitado, individual ou solidariamente, como autor do projeto ou responsável técnico pela execução da obra:

I-

II-

III-

I- *apresentar a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART, RRT, TRT);*

II- *elaborar o projeto e executar as obras conforme a legislação municipal vigente, sem prejuízo das normas estaduais e federais incidentes na prestação dos serviços;*

III- *informar ao proprietário, ou seu procurador legal, o número do processo de aprovação e código de acompanhamento, assim como atualizá-lo do andamento dos processos;*

A figura do responsável técnico pela obra também é solicitada no selo do projeto de aprovação juntamente com o número da ART e na placa de obra, conforme modelos anexos da Lei Complementar nº 80/224.

O atual Código de Edificações foi elaborado a partir de várias reuniões técnicas com o Núcleo Gestor, composto por representantes do Poder Executivo, e com a Comissão de Acompanhamento, composta por representantes da Associação dos Profissionais de Engenharia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba (APEAAP) e da Associação Comercial de Industrial de Pindamonhangaba (ACIP), ambos criados através da Portaria Geral nº 5.804, de 20/07/2022. A audiência pública na Câmara de Vereadores do município foi realizada em 18/04/2024 e sua aprovação em 16/09/2024.

Um aspecto importante a ser ressaltado é que no Código de Edificações de Pindamonhangaba, a aprovação do projeto e a emissão do alvará de construção não são processos distintos, por isso, entendemos necessária a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional de autor do projeto e de execução da obra, seja individual ou solidariamente.

Assim, solicitamos os bons préstimos de V. S^a. para nos esclarecer o quanto segue:

· Se a Prefeitura de Pindamonhangaba, através da Secretaria de Obras e Planejamento, está contrariando a legislação, resoluções e deliberações vigentes do CREA, especialmente quanto à exigência de ART de execução de obra aos engenheiros civis, considerando que a aprovação do projeto e a emissão do alvará de construção não são processos distintos no Código de Edificações do município.

Atenciosamente,



Engº Mateus Moraes Freitas

Secretário de Obras e Planejamento

Ilmo. Sr.

Engº Luiz Francisco Petrus Junior

Chefe de Equipe - Taubaté e Região - CREA-SP